



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Edital 1006/2019 – Mobilidade Internacional de Curta Duração para Docentes USP

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Docentes) – Vilnius Gediminas Technical University (Lituânia)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de **Docentes**, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia a abertura de Processo Seletivo Simplificado para oferecimento de 01 (uma) vaga de intercâmbio docente, a ser realizado, obrigatoriamente, **entre 01 de abril e 31 de maio de 2019**, na *Vilnius Gediminas Technical University*, Lituânia, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da Universidade de São Paulo (USP). O programa é voltado a professores da USP para a realização de atividades de docência (aulas, cursos, seminários, workshops, tutoria de estudantes, troca de experiência docente etc). O intercâmbio ocorrerá no âmbito da Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos do Programa *Erasmus+*, da União Europeia, cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes* (não é necessário login, inclusive para consulta das republicações e inscrição), sob o código **1006** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas de atuação docente	Proficiência Mínima Exigida
Vilnius Gediminas Technical University	 Lituânia	01	Indústrias criativas, Economia, administração, gestão pública, engenharia, tecnologia da informação e arquitetura	Inglês (nível B2)

1. DOS BENEFÍCIOS:

Valor da bolsa	Duração
1.800,00 EUR (mil e oitocentos euros)	5 (cinco) dias de atividades e 2 (dois) de trânsito, totalizando 7 (sete) dias

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;
- 2.2 O presente edital dispõe sobre a concessão de bolsa de intercâmbio para o público docente da USP nas áreas contempladas ([Vide Vagas](#));
- 2.3 Este edital deverá ser usado como referência pelos candidatos durante todas as fases do processo seletivo e, no caso do(s) aprovado(s), durante a implementação e realização do intercâmbio até sua conclusão, inclusive no que diz respeito à prestação de contas;
- 2.4 O teor deste Edital deverá ser conhecido integralmente antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
 - 3.1.2 Ser membro do corpo docente da USP atuando em uma das áreas listadas neste edital ([Vide Vagas](#));
- 3.2 Os candidatos deverão acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação em **Edital Retificado**.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O presente processo seletivo será composto das seguintes etapas:
 - 4.1.1 Inscrições ([vide item 5.](#));
 - 4.1.2 Verificação da Consistência Documental ([vide item 6.](#));
 - 4.1.3 Resultado ([vide item 7.](#));
- 4.2 As etapas do processo seletivo seguirão [Cronograma](#) específico, que poderá estar sujeito a alterações, de acordo com as necessidades da Comissão Avaliadora.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão recebidas até **01 de março de 2019**, exclusivamente via [Sistema Mundus](#) (menu de acesso público: *Editais - Docentes - Código 963*);

5.3 O candidato deverá acessar a [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes* e anexar **arquivo único** (até 5MB) contendo cópias dos seguintes documentos, na ordem dada:

5.3.1 **Projeto de Intercâmbio docente**, obrigatoriamente em inglês (não há modelo específico). O projeto deverá conter:

5.3.1.1 Objetivos gerais do intercâmbio;

5.3.1.2 Valor a ser agregado pela mobilidade (no contexto de modernização e estratégias de internacionalização das instituições envolvidas);

5.3.1.3 Resultado e impacto esperados da mobilidade (e.g. no desenvolvimento profissional docente e nas competências dos estudantes em ambas as instituições);

5.3.1.4 Descrição sucinta das atividades. Para sua elaboração, deverá ser considerada a realização do **mínimo obrigatório de 8 (oito) horas semanais de atividades de docência** (curta série de aulas, cursos, seminários, workshop etc), as quais poderão se concentrar em menos dias da semana;

5.3.1.5 Cronograma de execução das atividades, cujo início poderá ocorrer a qualquer tempo entre abril e maio de 2019;

5.3.1.6 Fica facultada ao(s) docente(s) selecionado(s) a realização de outras atividades acadêmicas de seu interesse.

5.3.2 **Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa** equivalente ao nível B2 do [Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas](#). Serão aceitos certificados e diplomas reconhecidos internacionalmente (TOEFL, IELTS, Cambridge ESOL, PTE Academic, etc), ou comprovantes emitidos por meio idôneo, como de residência em país de língua inglesa, de participação em curso oferecido em inglês, etc. A critério da comissão de seleção, o candidato poderá ser convocado para realização de entrevista em língua inglesa a fim de se aferir a proficiência em língua estrangeira, caso a documentação comprobatória apresentada não seja considerada satisfatória;

5.3.3 **Passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento), ou protocolo de solicitação do mesmo;

5.3.4 **Currículo Vitae (não há modelo específico) ou Currículo Lattes**, obrigatoriamente em inglês;

5.3.5 **Carta convite** de um par acadêmico anfitrião na IES de acolhimento (será aceita confirmação através de correspondência por e-mail).

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.5 O descumprimento das instruções e prazos para envio dos documentos, conforme item **5.3** e subitens, implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.6 A Aucani não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.7 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **5.3** e subitens, posteriormente à data-limite, exceto pelo passaporte em substituição ao protocolo de solicitação, caso se aplique.

5.8 Para concluir a inscrição no Sistema Mundus o candidato deverá, primeiramente, atualizar seus dados pessoais no Sistema Marte por intermédio da Seção de Pessoal de sua unidade.

6. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E DA SELEÇÃO

6.1 **Verificação da consistência documental:** análise da documentação enviada para fins de inscrição, conforme item **5.3 e subitens**. Serão invalidadas as candidaturas:

6.3.1 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estiverem completas;

6.3.2 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

6.3.3 que contiverem documentos fora da validade;

6.3.4 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

6.3.5 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;

6.3.6 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

6.3.7 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

6.3.8 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;

6.2 Será divulgada lista de inscrições (in)deferidas de acordo com o [cronograma](#);

6.3 **Seleção: será conduzida por Comissão formada especificamente para essa finalidade**, que apreciará comparativamente as candidaturas com base na documentação apresentada e atribuirá a cada candidato pontuação em escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando, nesta ordem:

6.3.1 Relevância do Projeto proposto;

6.3.2 Impacto da mobilidade proposta;

6.3.3 Objetivos propostos.

6.4 A nota mínima para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) aprovado(a) será 6 (seis).

7. DO RESULTADO

- 7.1 O Resultado consistirá na publicação do número USP do(s) docente(s) selecionado(s), em ordem de classificação, e dos demais em lista de espera, caso se aplique;
- 7.2 O(s) docente(s) aceito(s) receberá(ão) uma carta de aceitação/convite/confirmação formal emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá(ão) iniciar os trâmites relacionados ao intercâmbio, exceto para necessidades que demandem providência imediata;
- 7.3 a IES estrangeira entrará em contato com o(s) docente(s) selecionado(s) e procederá com a implementação da bolsa exclusivamente a seu critério;
- 7.4 Eventuais vagas remanescentes serão realocadas a critério da IES estrangeira e da Aucani.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR A MOBILIDADE E USUFRUIR DA BOLSA

- 8.1. **Período do intercâmbio: entre 01 de abril e 31 de maio de 2019;**
- 8.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período previsto acarretará a perda do direito de usufruir da vaga e bolsa concedidas, ambas intransferíveis a terceiros.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 Serão solicitados do(s) docente(s) selecionado(s) o preenchimento e assinatura de documento específico, em que se comprometerá(ão) a realizar as atividades propostas. O referido documento será disponibilizado oportunamente ao(s) candidato(s) selecionado(s);
- 9.2 A contratação obrigatória de seguro-saúde que cubra todo o período de intercâmbio será de inteira responsabilidade do(s) selecionado(s);
- 9.3 O pagamento da bolsa será realizado de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pela IES estrangeira de acolhimento, por meio pagamento antecipado ou de reembolso, já no país de destino, conforme orientações a serem oportunamente repassadas ao(s) candidato(s) aprovado(s).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 A prestação de contas dos benefícios concedidos dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio;
- 10.2 A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser enviados por meio do [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*):
- 10.2.1 Relatório de apresentação dos resultados da mobilidade;
 - 10.2.2 Cópia do bilhete aéreo de ida e volta (trechos concluídos).

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

Até 01/03/2019	Período de Inscrições
04/03/2019	Resultado da Verificação da Consistência Documental
11/03/2019	Resultado

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga e implementação da bolsa, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 12.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 12.3. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;
- 12.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema MarteWeb por intermédio Seção de Pessoal de sua unidade para viabilizar os contatos necessários;
- 12.5. A Aucani não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional da USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 12.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Docentes*, sob o código 1006 e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;

12.7. Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento de candidatura ou resultado, desde que não incluam fatos novos e sejam interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);

12.8 O docente selecionado deverá verificar na Seção de Pessoal de sua unidade sobre a necessidade, condições e prazos de solicitação de Afastamento de até 30 (trinta) dias no exterior, caso se aplique;

12.9 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*). O candidato que utilizar esse canal de comunicação:

12.9.1 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;

12.9.2 mencionará em sua mensagem o número do edital a que faz referência;

12.9.3 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;

12.9.4 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado andamento à solicitação já enviada;

12.10 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, das normas do programa *Erasmus+* e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do docente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.